



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade: Compra de camas para o Corpo de Bombeiros de Tramandaí-RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compra de 10(dez) camas de ferro levando em consideração a demanda do Corpo de Bombeiros para manutenção da sua sede em Tramandaí para melhor comodidade dos membros do Corpo de Bombeiros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão do início da vigência da Lei nº14.133/2021 ter ocorrido, no município, a partir da edição do Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, não se foi capaz de aplicar, a este procedimento, o Plano de Contratações Anual (PCA). Tal procedimento será adotado para as contratações futuras, obtendo-se, como parâmetro, o presente estudo e as contratações oriundas dele.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento proposto deverá ser de aço militar, de material durável, resistente. Modelo: solteiro, aprovada pelas NR-18 e NR-19, para colchão L-88cm, capacidade de peso 200kg. Dimensões externas-1,90 X P 0,95. Altura Cabeceira 0,90 x altura do chão até a cama 0,30cm. Com pintura Epóxi na cor cinza e tratamento antiferruginoso.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação e se dá nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (vide Decreto nº 10.922, de 2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações realizadas por esta Administração.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em fornecedores locais, para obtenção de valores estimado do serviço, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 5157/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada valor médio para cada cama R\$ 756,90 (setecentos e cinquenta e seis reais com noventa centavos) e valor médio para dez camas R\$7.569,00 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta levando em consideração a demanda do Corpo de Bombeiros para manutenção da sua sede em Tramandaí para melhor comodidade dos membros do Corpo de Bombeiros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do



objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista a assessoria ser mensal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação de empresa que possa atender as necessidades da administração municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Se necessário ficará responsável pelo gerenciamento a servidora Bianca Karoline Moreira Magni e pela fiscalização Priscila da Rosa Taboada André.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de contratação de empresa de assessoria mensal para criação e aplicação do plano de desenvolvimento econômico para o Município de Tramandaí/RS..



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 14 de outubro de 2024



ANDREW CARVALHO PINTO
Secretário da Fazenda